



A proteção dos direitos individuais frente ao poder tributário estatal: uma análise das limitações constitucionais¹

The protection of individual rights in the face of state tax power: an analysis of constitutional limitations

 ARK: 44123/multi.v5i10.1182

Recebido: 15/04/2024 | Aceito: 19/06/2024 | Publicado on-line: 03/07/2024

Karina Oliveira Santos²

 <https://orcid.org/0000-0002-2083-2918>

 <http://lattes.cnpq.br/5771079696495069>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: karinacarolster@gmail.com

Resumo

O tema deste artigo é: “A proteção dos direitos individuais frente ao poder tributário estatal”. Investigou-se o seguinte problema: “as limitações constitucionais ao poder de tributar protegem os direitos individuais dos contribuintes?”. Cogitou-se a seguinte hipótese: “as cláusulas pétreas limitam o poder de tributar, promovendo justiça fiscal e estabilidade no sistema tributário”. O objetivo geral é “analisar a prerrogativa estatal de tributação sob restrições constitucionais”. Os objetivos específicos são: “a influência do legislativo na configuração das normas tributárias”; “a aplicação do princípio da legalidade na legislação tributária”; “a compreensão do papel das cláusulas pétreas”. A pesquisa contribui para a compreensão do poder tributário por profissionais do Direito, preenchendo lacunas científicas e beneficiando a sociedade quando esclarece como a legislação visa garantir uma relação fiscal justa. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

Palavras-chave: Direito Tributário. Cláusulas Pétreas. Legalidade. Tributo. Limitações.

Abstract

The theme of this article is: “The protection of individual rights against state tax power”. The following problem was investigated: “do constitutional limitations on the power to tax protect the individual rights of taxpayers?”. The following hypothesis was considered: “standing clauses limit the power to tax, promoting tax justice and stability in the tax system”. The general objective is “to analyze the state prerogative of taxation under constitutional restrictions”. The specific objectives are: “the influence of the Legislature on the configuration of tax rules”; “the application of the principle of legality in tax legislation”; “understanding the role of immutable clauses”. The research contributes to the understanding of tax power by legal professionals, filling scientific

¹ Pesquisa de aproveitamento da disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), do curso *Especialização em Direito tributário*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Michelle Veridiane Segantini da Silva.

² Cursando especialização *lato sensu* em Direito tributário pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus

gaps and benefiting society by clarifying how legislation aims to guarantee a fair tax relationship. This is theoretical qualitative research lasting six months.

Keywords: Tax law. Permanent Clauses. Legality. Tribute. Limitations.

Introdução

O presente trabalho aborda a complexa relação entre o poder tributário do Estado e os limites impostos pela Constituição Federal (BRASIL, 1988). A arrecadação de tributos pelo Estado, decorrente de sua autoridade soberana, é um elemento crucial para o desempenho de suas funções e a promoção do interesse público. Contudo, essa prerrogativa não é ilimitada, sendo sujeita a restrições.

O Estado, em virtude de sua autoridade soberana e em consonância com o interesse público, detém a prerrogativa fundamental de exigir tributos, essenciais para suas funções e compulsoriamente recolhidos dos cidadãos conforme legislação. No entanto, essa prerrogativa não é absoluta, o legislador constituinte originário, na Constituição Federal (BRASIL, 1988), estabeleceu limites para esse poder estatal, conferindo não apenas definições claras ao alcance do poder tributário, mas desempenhando um papel crucial na proteção dos direitos individuais (RAMOS, 2017, p. 02).

Este trabalho se propõe a responder à seguinte pergunta: Em que medida as limitações constitucionais ao poder de tributar, expressas como cláusulas pétreas, são eficazes na salvaguarda dos direitos individuais dos contribuintes? Diante da imposição fiscal, torna-se fundamental explorar como os princípios constitucionais e as cláusulas pétreas influenciam o exercício do poder tributário, e como esse exercício pode ser moldado para garantir tanto a necessidade financeira do Estado quanto a preservação dos direitos individuais dos cidadãos.

No âmbito dos direitos e garantias individuais, tidos como cláusulas pétreas, o Supremo Tribunal Federal desempenha um papel crucial ao definir os limites de sua abrangência. As cláusulas pétreas representam disposições constitucionais inalteráveis, encapsulando um núcleo de valores que não podem ser revogados, mesmo pela vontade de uma maioria incontestável, elas desempenham um papel crucial na estabilidade e na identidade do ordenamento jurídico, conferindo-lhe resistência contra potenciais tentativas de alteração que possam comprometer seus fundamentos essenciais (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 119).

Frente ao problema em questão, a hipótese levantada é que as cláusulas pétreas, ao estabelecerem limites inalteráveis ao poder de tributar, desempenham um papel efetivo na proteção dos direitos individuais dos contribuintes, promovendo a justiça fiscal e a estabilidade do sistema tributário. Acredita-se que, ao serem reconhecidas como elementos constitucionais imutáveis, essas cláusulas não apenas conferem segurança jurídica aos contribuintes, mas também atuam como barreiras contra possíveis excessos do Estado no exercício de seu poder tributário.

Ao assegurarem que certos princípios fundamentais não podem ser alterados, mesmo pela vontade da maioria, as cláusulas pétreas não apenas conferem estabilidade ao ordenamento jurídico, mas também constituem um contrapeso necessário para garantir que o poder de tributar do Estado não ultrapasse limites que comprometam os direitos e a justiça fiscal (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 119).

O objetivo geral deste trabalho é analisar as nuances da prerrogativa estatal de exigir tributos, essenciais para o desempenho de suas funções e as restrições constitucionais que moldam esse poder. Pretende-se investigar como essas

disposições constitucionais influenciam a atuação do Estado no exercício do poder de tributar, bem como a sua eficácia na garantia de uma relação tributária justa e equilibrada.

Os entes federativos possuem poderes fiscais definidos na Constituição Federal (BRASIL, 1988), estabelecendo os limites da competência tributária de cada entidade. A Carta Magna (BRASIL, 1988), atribui responsabilidades específicas com o objetivo de resguardar os contribuintes em busca da igualdade material. O poder de tributar não é absoluto, sendo sujeito a limitações normativas que visam moderar seu exercício desmedido. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) orienta a aplicação desse poder de maneira íntegra e proporcional, evitando prejuízos aos contribuintes (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 121).

Neste contexto, os objetivos específicos desta pesquisa abrangem a aplicação do Princípio da Legalidade no processo legislativo tributário, a compreensão do papel das cláusulas pétreas como salvaguardas contra abusos do poder tributário, a análise da complexa interação entre liberdade e tributo e o exame da influência direta do Poder Legislativo na configuração das normas tributárias.

O Princípio da Legalidade, fundamental no Estado de Direito, estabelece condições e limites para a atuação estatal, prevenindo arbitrariedades nas relações com os indivíduos. Contudo, trata-se de um princípio em constante evolução e ambíguo, podendo englobar outros princípios constitucionais, como tipicidade e irretroatividade. Ele prescreve que a formalização do tributo deve ser realizada por meio de lei, em consonância com a máxima "*nullum tributum sine lege*" (PERALTA, 2017, p. 9-10).

Justificativa

Este estudo assume uma relevância crucial para os profissionais da área jurídica e tributária, fornecendo uma análise aprofundada das complexas relações entre o poder tributário do Estado e as limitações constitucionais. Profissionais formados na área encontrarão nesta pesquisa um instrumental teórico-prático, elucidando as nuances do exercício do poder de tributar à luz das cláusulas pétreas. Compreender como essas limitações impactam a prática tributária é essencial para orientar a atuação desses profissionais, assegurando o respeito aos direitos individuais dos contribuintes em meio às demandas fiscais.

No âmbito científico, este trabalho preenche lacunas ao explorar a interseção entre o poder tributário estatal, as cláusulas pétreas e a proteção dos direitos individuais. A ciência jurídica ganha ao receber uma análise aprofundada sobre como as disposições constitucionais moldam o exercício do poder de tributar. Contribui-se para o avanço do conhecimento nesse campo, fornecendo subsídios para pesquisas futuras e promovendo um entendimento mais robusto sobre a complexidade dessa temática.

Este estudo não se restringe ao âmbito acadêmico, sendo de grande importância para a sociedade como um todo. Ao analisar como as cláusulas pétreas atuam como salvaguardas contra possíveis abusos do poder tributário, contribui diretamente para a preservação dos direitos dos cidadãos. A sociedade beneficia-se ao entender como a legislação tributária é moldada para garantir uma relação fiscal justa e equilibrada, proporcionando uma base sólida para a construção de um sistema tributário que concilie as necessidades financeiras do Estado com a proteção dos direitos individuais, promovendo, assim, uma maior justiça fiscal e aprimorando a integridade constitucional.

Metodologia

A pesquisa em questão é predominantemente teórica, de caráter bibliográfico, fundamentada em análise de artigos científicos, livros acadêmicos e legislação pertinente ao tema. A investigação se apoiará em uma extensa revisão da literatura jurídica relacionada a complexa relação entre o poder tributário do Estado e os limites impostos pela Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Por se tratar de um artigo de revisão de literatura, o instrumental utilizado é composto por artigos oriundos de revistas com ISSN, cujos autores são mestres ou doutores. Foram escolhidos três artigos científicos por meio de uma busca realizada no Google Acadêmico utilizando as palavras-chave: "tributário, legalidade, cláusulas pétreas, tributos e limitações". Estas bases de pesquisa desempenham o papel de indexadores, conduzindo uma triagem que localiza exclusivamente periódicos científicos e suas publicações relacionadas ao tema em questão.

Os critérios de exclusão para a seleção de artigos científicos incluíram a atualidade da publicação e a presença de fundamentação teórica consistente, além da exigência de se tratar de artigo publicado em revista acadêmica com ISSN. Esta pesquisa de revisão de literatura tem o tempo previsto de três meses distribuídos entre o levantamento do referencial teórico, a revisão da literatura e a elaboração dos elementos pré-textuais e pós-textuais do trabalho.

A pesquisa adotará uma abordagem qualitativa, uma vez que se propõe a analisar criticamente sem a aplicação de métodos estatísticos. A análise qualitativa permitirá uma compreensão mais aprofundada das nuances conceituais e jurisprudenciais relacionadas ao tema. Essa escolha metodológica está alinhada com os objetivos da pesquisa, que buscam compreender os limites constitucionais ao poder de tributação.

Conforme observa Gonçalves (2020, p. 98), mesmo que um artigo de revisão de literatura baseie-se em artigos ou livros com abordagens quantitativas, uma vez que não envolve a coleta direta de dados no campo, caracteriza-se como pesquisa qualitativa. Nesse tipo de pesquisa, as informações provenientes de fontes em campo (como artigos científicos) e aquelas derivadas da revisão de literatura (artigos acadêmicos) são tratadas de maneira qualitativa. No contexto de um artigo de revisão de literatura, os autores lidam com os dados obtidos por meio da pesquisa bibliográfica, considerando os aspectos relevantes destacados por seus respectivos autores.

A proteção dos direitos individuais frente ao poder tributário estatal: uma análise das limitações constitucionais

Em virtude de sua autoridade soberana e em conformidade com o interesse público, o Estado possui a prerrogativa essencial de exigir tributos, essas fontes de receita, imprescindíveis para o desempenho de suas funções, são estabelecidas por meio de legislação e compulsoriamente recolhidas em moeda dos cidadãos. Contudo, é imperativo ressaltar que essa prerrogativa não é absoluta (RAMOS, 2017, p. 02).

A relação jurídico-tributária, sujeita às normas legais, está sujeita a restrições. Nesse contexto, o legislador constituinte originário estabeleceu na Constituição Federal (BRASIL, 1988) alguns limites a esse poder estatal. Essas disposições constitucionais não apenas conferem contornos claros ao alcance do poder tributário, mas também desempenham um papel crucial na proteção dos direitos individuais (RAMOS, 2017, p. 02).

O dispositivo constitucional brasileiro, especificado no artigo 60 §4º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), estabelece barreiras intransponíveis para

reformas constitucionais, configurando cláusulas pétreas que delimitam a possibilidade de reformas constitucionais e indicando a necessidade de uma nova constituição no caso de transgressão desses limites. Em relação aos limites materiais impostos pelo poder constituinte, Pedra (2006) destaca sua natureza rígida como uma salvaguarda para a preservação da integridade constitucional (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA; 2022, p. 117).

A interrelação entre liberdade e tributo é analisada por Torres (1991), que ressalta a bipolaridade desse vínculo no contexto da evolução do Estado Financeiro. O tributo é apresentado como garantia da liberdade, ao mesmo tempo em que possui o potencial de comprometê-la, evidenciando uma relação complexa (PERALTA, 2017, p. 03).

Divergindo da noção de que o poder tributário é pré-constitucional, Torres (1991) enfatiza que esse poder é estabelecido na Constituição (BRASIL, 1988), estabelecendo limites precisos para o seu exercício. A condução desse poder é atribuição do Estado por meio do Poder Legislativo, incumbido de instituir, modificar e extinguir tributos, bem como determinar eventos isentos de tributação (PERALTA, 2017, p. 03).

O papel do Poder Legislativo nesse cenário é crucial, sendo responsável por moldar e ajustar as normas tributárias de maneira a conciliar o interesse público com a preservação dos direitos fundamentais dos cidadãos. Assim, a busca por um equilíbrio harmônico entre a arrecadação de recursos e a proteção dos direitos individuais continua a ser um desafio constante no panorama jurídico e político do país.

Não obstante ser uma expressão do poder político, o Poder Tributário não encontra seu embasamento exclusivo nesse poder. É fundamental lembrar que é o povo, por meio de seus representantes, quem consente ao tributo com o propósito de viver em sociedade, alinhado ao princípio da autoimposição. O povo, detentor do Poder Tributário, autoriza o Parlamento a exercer essa competência, refletindo a máxima "*No taxation without representation*" (RAMOS, 2017, p. 02).

O poder tributário surge no espaço deixado pela liberdade e encontra limites dentro dessa mesma esfera. Seu fundamento está no direito ao livre exercício do trabalho e à propriedade, expressões da liberdade dos cidadãos que constituem a base econômica para a imposição fiscal. O poder tributário só pode ser exercido na parcela não excluída pelo pacto constitucional, na área de liberdade consentida pelos indivíduos, esse poder deve conformar-se às regras e princípios constitucionais que orientam a legislação tributária (PERALTA, 2017, p. 05).

Contudo, é no Supremo Tribunal Federal (STF) que repousa a guarda das cláusulas pétreas, fundamentais para a preservação da Constituição (BRASIL, 1988). O STF não apenas delinea o teor dessas cláusulas, mas também assume a responsabilidade pela interpretação de seu significado, alcance e limitações (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 119).

As cláusulas pétreas representam disposições constitucionais inalteráveis, pois encapsulam um núcleo de valores que não podem ser revogados, mesmo pela vontade de uma maioria incontestável. A proteção conferida não apenas resguarda a integridade da Constituição (BRASIL, 1988), mas também fortalece a manutenção do Estado de Direito, contribuindo para a preservação da estabilidade institucional e o respeito aos princípios democráticos (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 119).

Essa perspectiva ressalta a importância de um sistema tributário justo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. A imposição de tributos deve

estar em total conformidade com os preceitos do sistema constitucional tributário, aderindo estritamente às suas regras e princípios. Esse alinhamento proporciona alicerces sólidos para a busca da equidade fiscal e, por conseguinte, para a consecução de uma sociedade mais justa e solidária.

A relevância das cláusulas pétreas é enfatizada em países como o Brasil, especialmente em cenários onde as disputas legislativas entre maiorias e minorias são intensas, ou em nações que ainda apresentam vestígios de tradições autoritárias. A rigidez constitucional é considerada crucial para salvaguardar direitos e assegurar a adesão às normas democráticas (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 117-118).

A soberania financeira, inerente ao povo, é transferida limitadamente ao Estado por meio do contrato constitucional, permitindo-lhe a faculdade de tributar e gastar. Contrariamente à visão positivista, Peralta (2017, p. 04) argumenta que não é o Estado que impõe limites a si mesmo na Constituição (BRASIL, 1988), mas que já é constituído de maneira restrita, dentro dos limites estabelecidos pelo consentimento da sociedade. Assim, o tributo, considerado o preço e garantia da liberdade, nasce com limitações devido à autolimitação da liberdade, o tributo não deve ser apenas uma obrigação imposta pela lei para atender à supremacia estatal e à necessidade de financiamento do Estado; a arrecadação é um objetivo, mas não o fundamento principal.

Os tributos, expressamente delineados no texto constitucional, constituem prestações compulsórias exigidas pelo Estado dos contribuintes. Contudo, essa imposição não ocorre de maneira absoluta, uma vez que há a necessidade de observar limites estabelecidos pela própria Constituição Federal (BRASIL, 1988). Dentre esses limites, destaca-se a obrigatória aderência ao princípio da legalidade, também conhecido como reserva legal (RAMOS, 2017, p. 01).

No entanto, mesmo que as restrições constitucionais ao poder de tributar sejam consideradas vantajosas para o contribuinte e sejam fervorosamente acolhidas pela interpretação teleológica como garantias individuais inerentes a ele, não existe consenso sobre sua classificação como cláusula pétrea. Em outras palavras, há divergências quanto à percepção dessas limitações como direitos que podem ser revogados (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 113).

Na Constituição Federal (BRASIL, 1988), encontram-se exemplos de limites ao exercício da competência tributária, principalmente nos princípios e imunidades elencados no artigo 150, constituindo salvaguardas que orientam a atuação do Estado no campo tributário para proteger direitos fundamentais e promover a justiça fiscal (RAMOS, 2017, p. 02).

Os entes federativos possuem poderes fiscais expressos na Constituição Federal (BRASIL, 1988), delimitando a competência tributária de cada um. A Carta Magna (BRASIL, 1988), atribui responsabilidades específicas, visando a custódia dos contribuintes para alcançar a igualdade material. De acordo com Sabbag (2022), o poder de tributar não é absoluto, sendo limitado por normas que buscam moderar o exercício desmedido dessa competência. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) orienta a utilização desse poder de forma íntegra e proporcional, sem prejudicar os contribuintes (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 121).

Em termos gerais, a distinção entre princípios e regras é qualitativa, não apenas quantitativa. Os princípios são entendidos como mandatos de otimização que prescrevem a realização máxima possível, considerando a realidade fática e as possibilidades jurídicas. Nesse contexto, os princípios não são mandatos definitivos, mas razões *prima facie* (PERALTA, 2017, p. 06-07).

Nesse contexto, os princípios desempenham um papel crucial, apresentando-se com um elevado grau de abstração que se estende por uma ampla variedade de situações. A ausência de hierarquia entre esses princípios demanda um exercício de ponderação, no qual concessões recíprocas são realizadas para determinar a prevalência de um princípio sobre o outro em situações específicas. Em contrapartida, as regras assumem um caráter definitivo: se válidas e aplicáveis, devem ser integralmente aplicadas de maneira "tudo ou nada", operando por meio do mecanismo da subsunção. Em caso de conflito, apenas uma regra pode ser considerada válida (PERALTA, 2017, p. 07).

O Princípio da Legalidade, essencial no Estado de Direito, estabelece condições e limites para a atuação estatal, evitando arbitrariedades nas relações com os indivíduos. Contudo, é um princípio ambíguo em construção, podendo abranger outros princípios constitucionais, como a tipicidade e a irretroatividade. Ele determina que a formalização do tributo deve ocorrer por meio de lei, seguindo a máxima "*nullum tributum sine lege*" (PERALTA, 2017, p. 09-10).

Esse princípio, desempenha um papel crucial na organização do sistema tributário. Ele assegura que a imposição de tributos esteja estritamente alinhada com as disposições legais, evitando arbitrariedades e garantindo a conformidade com os princípios constitucionais. Portanto, a criação, modificação ou extinção de tributos deve ser respaldada por leis específicas emanadas do órgão competente, proporcionando transparência e segurança jurídica no exercício do poder tributário (RAMOS, 2017, p. 01).

Em linhas gerais, somente a lei tem a capacidade de requerer ou aumentar tributos. Nesse contexto, Amaro (2021) argumenta que esse princípio busca proporcionar segurança jurídica, uma vez que a decisão de cobrar tributos não deve ficar sujeita à discricionariedade da administração pública (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 122).

O Poder Tributário está restrito à lei, que institui, modifica, extingue tributos ou concede isenções tributárias. O artigo 150, inciso I, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) proíbe expressamente que os entes federativos exijam ou aumentem tributos sem a devida previsão legal, visando garantir transparência, segurança jurídica e proteção dos contribuintes. O Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966) também reforça a necessidade de que os tributos sejam instituídos por lei (RAMOS, 2017, p. 03).

Em meio a essa complexidade, a legalidade no exercício do poder tributário, destaca-se como uma salvaguarda essencial, assegurando que toda imposição fiscal seja respaldada por previsão legal. Assim, a busca pelo equilíbrio entre a necessidade financeira do Estado e a preservação dos direitos individuais é uma jornada constante, exigindo um contínuo diálogo entre o poder público e os cidadãos.

O Princípio da Legalidade em matéria tributária assume três funções cruciais, segundo a doutrina: (1) assegurar o respeito ao princípio da autoimposição, garantindo que os cidadãos não paguem mais tributos do que consentido por seus representantes; (2) proteger o direito à propriedade; e (3) servir como instrumento técnico para implementar o princípio da igualdade dos cidadãos perante a lei tributária (PERALTA, 2017, p. 10).

Além disso, no Estado de Direito moderno, apresenta uma dimensão pluralista, atuando como mecanismo para assegurar a democracia no estabelecimento de encargos tributários, promovendo a unidade do ordenamento jurídico e garantindo a igualdade entre os cidadãos. A legalidade é essencial para restringir a imposição

tributária, pois a carga tributária pode resultar em uma restrição à liberdade (PERALTA, 2017, p. 10).

No que tange às exceções ao princípio da legalidade, o entendimento recente do Supremo Tribunal Federal (STF) admite a relativização da tipicidade fechada em relação às taxas e contribuições parafiscais. A Suprema Corte argumenta que, nesses casos, é possível estabelecer por lei um limite máximo para o valor do tributo, permitindo que um ato normativo infralegal fixe seu valor real, caracterizando a "abertura dos tipos tributários" (tipicidade aberta) (RAMOS, 2017, p. 04).

Segundo grande parte da doutrina jurídica, é essencial que a revogação ou modificação de um ato ocorra pela mesma forma e hierarquia do ato original. No contexto do direito tributário, isso implica não apenas que a criação do tributo seja estabelecida por lei, mas também que sua extinção siga o mesmo princípio. Da mesma forma, não só a majoração, mas também a redução do tributo deve ser devidamente prevista legalmente (RAMOS, 2017, p. 03).

A jurisprudência destaca que essa relativização se fundamenta na natureza contraprestacional das taxas e contribuições parafiscais, sendo a instituição responsável pela cobrança mais diretamente vinculada à realidade tributada. Foi estabelecido no Recurso Especial n. 838.284 a tese de que "Não viola a legalidade tributária a lei que, prescrevendo o teto, possibilita ao ato normativo infralegal fixar o valor de taxa em proporção razoável com os custos da atuação estatal, valor esse que não pode ser atualizado por ato do próprio conselho de fiscalização em percentual superior aos índices de correção monetária legalmente previstos" (STF, 2017) (RAMOS, 2017, p. 04).

Essas nuances, evidenciadas na jurisprudência, reconhecem a possibilidade de "abertura dos tipos tributários", proporcionando flexibilidade para a fixação de valores conforme os custos da atuação estatal. Assim, a interpretação harmônica do Princípio da Legalidade não apenas resguarda direitos fundamentais, mas também permite uma abordagem mais flexível e adaptável à dinâmica desse campo jurídico em constante evolução.

Em relação às restrições aos direitos fundamentais, Alexy (1993, p. 295-296) destaca que só podem ser impostas se os princípios divergentes possuírem uma força maior do que aqueles pertinentes ao direito fundamental. Portanto, é necessário ponderar entre os princípios colidentes e o direito fundamental em questão. Uma vez estabelecida uma garantia ou direito individual, sua violação configura uma afronta à Constituição Cidadã (BRASIL, 1988) (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 128).

A busca pela igualdade dos cidadãos perante a lei, promovida desde a Revolução Francesa, é especialmente relevante no campo tributário. O princípio da igualdade atua como um obstáculo à criação de desigualdades fiscais injustificadas, evitando privilégios e discriminações. No entanto, sua aplicação no campo tributário requer distinção em relação ao princípio da capacidade contributiva, sendo este último um critério de aplicação da igualdade, especialmente em tributos ordinários com finalidade estritamente fiscal (PERALTA, 2017, p. 15).

Embora a literatura apresente divergências sobre a natureza das limitações ao poder de tributar como cláusulas pétreas, a posição mais acertada tem se mostrado aquela que as compreende como tal. Observa-se que, para atender ao interesse público-social, a arrecadação de tributos é verdadeiramente indispensável, uma vez que por meio dela o fisco fortalece seu cofre e atende às diversas demandas de ordem pública (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 125).

No entanto, a legitimidade dessa arrecadação só pode ser alcançada mediante o respeito às limitações constitucionais ao poder de tributar. Dessa forma, todas as variedades de limitações dispersas no texto constitucional devem conter as ações do Fisco, configurando-se, portanto, como cláusulas pétreas (FERREIRA JÚNIOR; FRAGA; SILVA, 2022, p. 125).

A garantia da segurança jurídica e a adequada proteção dos contribuintes são fatores que emergem como imperativos diante da necessidade de equilibrar os interesses do Estado na obtenção de recursos e os direitos individuais dos cidadãos. Assim, a consolidação dessas limitações como princípios constitucionais inalteráveis não apenas resguarda a estabilidade do sistema tributário, mas também fortalece a confiança da sociedade no exercício do poder de tributar, contribuindo para a construção de um ambiente fiscal mais transparente e justo.

Considerações Finais

Ao explorar a arrecadação de tributos como elemento crucial para o desempenho das funções estatais e a promoção do interesse público, é evidenciado que essa prerrogativa não é ilimitada, estando sujeita a restrições claras e fundamentais. A compreensão dessas limitações constitucionais revela-se crucial para a construção de um arcabouço tributário que, além de suprir as necessidades financeiras do Estado, resguarde os direitos e interesses individuais dos contribuintes.

No que tange ao problema central e à hipótese levantada, foi questionado em que medida as limitações constitucionais, expressas como cláusulas pétreas, efetivamente salvaguardam os direitos individuais dos contribuintes. Aprofundando a compreensão sobre o papel do Supremo Tribunal Federal na definição dos limites dessas cláusulas, percebemos sua importância na estabilidade e na identidade do ordenamento jurídico, atuando como resistência contra possíveis tentativas de alteração que comprometam seus fundamentos essenciais.

Os objetivos do trabalho, tanto geral quanto específicos, guiaram a análise das nuances da prerrogativa estatal de exigir tributos e das restrições constitucionais que moldam esse poder. Destaca-se a relevância do Princípio da Legalidade que, embora em constante evolução, desempenha um papel crucial na prevenção de arbitrariedades nas relações entre o Estado e os indivíduos, contribuindo para uma análise mais profunda do exercício do poder tributário.

Na justificativa, evidencia-se a importância deste estudo para profissionais da área jurídica e tributária, fornecendo subsídios teórico-práticos e orientando suas atuações. Além disso, destaca-se a contribuição científica ao preencher lacunas e promover um entendimento mais robusto sobre a complexidade da relação entre o poder tributário e as cláusulas pétreas. Por fim, ressalta-se a relevância social ao analisar como essas cláusulas atuam como salvaguardas contra abusos do poder tributário, promovendo uma relação fiscal justa e equilibrada.

Em síntese, este estudo contribui para a compreensão das interações entre o poder tributário do Estado e as limitações constitucionais, enfatizando a importância das cláusulas pétreas na proteção dos direitos individuais dos contribuintes. Espera-se que os resultados aqui apresentados possam servir de base para futuras pesquisas e para o aprimoramento do sistema tributário, conciliando as necessidades financeiras do Estado com a preservação dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Referências

- Alexy, R. (2015). *Teoria dos direitos fundamentais* (2ª ed.). São Paulo: Malheiros.
- Amaro, L. da S. (2021). *Direito Tributário Brasileiro*. São Paulo: Editora Saraiva.
Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592993/>.
Acesso em: 25 fev. 2024.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 fev. 2023.
- Brasil. (1966). *Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966: Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios*. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 20 fev. 2024.
- Ferreira Júnior, A. C., Fraga, P. V., & Silva, T. R. D. (2022). A (in)tangibilidade das limitações constitucionais ao poder de tributar como cláusulas pétreas. *Revista PsiPro/PsiPro Journal*, 1(3), nov.-dez.
- Gonçalves, J. R. (2020). Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, 3(7), 95–107.
<https://doi.org/10.5281/zenodo.3969652>. Disponível em:
<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- Gonçalves, J. R. (2019a). Como escrever um artigo de revisão de literatura. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, 2(5), 29–55. <https://doi.org/10.5281/zenodo.4319105>.
Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- Gonçalves, J. R. (2019b). Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, 2(5), 1–28.
<https://doi.org/10.5281/zenodo.4319102>. Disponível em:
<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- Gonçalves, J. R. (2021). Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. *Revista Coleta Científica*, 5(9), 88–118. <https://doi.org/10.5281/zenodo.5150811>.
Disponível em: <http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- Pedra, A. S. (2006). Reflexões sobre a teoria das cláusulas pétreas. *Revista de Informação Legislativa*, 43(172), 135-148, out. Disponível em:
<http://191.252.194.60:8080/handle/fdv/1115>. Acesso em: 29 fev. 2024.
- Peralta, C. E. (2017). Princípios constitucionais tributários como limitações ao poder de tributar. *Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento*, 5(5).

Ramos, A. M. (2021). O princípio da legalidade como limitador ao poder de tributar. *Revista Científica Multidisciplinar O Saber*, 10, 1-5, out.

Sabbag, E. (2022). *Manual de direito tributário*. São Paulo: Editora Saraiva. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620469/>. Acesso em: 25 fev. 2024.

Supremo Tribunal Federal. (2017). *Recurso Extraordinário n. 838.284 – SC (50007232320134047212)*, de 22 de setembro de 2017. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4637342&numeroProcesso=838284&classeProcesso=RE&numeroTema=829>. Acesso em: 20 fev. 2024.

Torres, R. L. (1991). *A ideia de Liberdade no Estado Patrimonial e no Estado Fiscal*. Rio de Janeiro: Renovar.